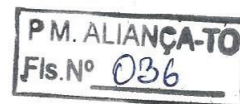




P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 035

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

MINUTA DOS CONTRATOS SAÚDE



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ITEM 01

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

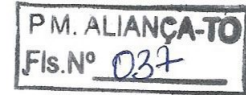
De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº....., RG nº.....com endereço, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ETADUAIS, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, nos termos do Pregão Presencial 016/2017, compreendendo: Acompanhar, Supervisionar e informar ao Gestor de Saúde relatórios de produção de serviço de saúde relacionados ao Sistema Ambulatorial do SUS como TABWINSIA - Arquivos do SIA disponíveis para Tabulação; SIHD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado; E-SUS sistema de informação da atenção básica: SIGTAP - Tabela Unificada de Procedimentos; TRANSMISSOR - Módulo Transmissor de Arquivos; SGIF - Sistema de Gestão de Informações Financeiras; CNES - Cad. Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Elaboração e Acompanhamento da Pactuação Programada e Integrada – PPI. Elaboração de propostas FUNDO A FUNDO (através de portaria de habilitação) Demais informações acerca dos instrumentos de Gestão conforme Lei Complementar 141/2012: Plano de Saúde, PAS- Programação Anual de Saúde, RAG- Relatório Anual de Gestão e SISPACTO- Sistema de pactuação de Indicadores e resultados.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete a **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

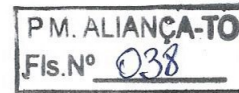
- a) Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos;
- b) Acompanhar, Supervisionar e informar ao Gestor de Saúde relatórios de produção de serviço de saúde relacionados ao Sistema Ambulatorial do SUS como TABWINSIA - Arquivos do SIA disponíveis para Tabulação;
- c) SIHD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado ;
- d) E-SUS sistema de informação da atenção básica;
- e) SIGTAP - Tabela Unificada de Procedimentos; TRANSMISSOR - Módulo Transmissor de Arquivos;
- f) SGIF - Sistema de Gestão de Informações Financeiras;
- g) CNES - Cad. Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- h) Elaboração e Acompanhamento da Pactuação Programada e Integrada – PPI.
- i) Elaboração de propostas FUNDO A FUNDO (através de portaria de habilitação) e demais informações acerca dos instrumentos de Gestão conforme Lei Complementar 141/2012;
- j) Plano de Saúde, PAS- Programação Anual de Saúde, RAG-Relatório Anual de Gestão e SISPACTO - Sistema de pactuação de Indicadores e resultados.
- k) Os serviços serão prestados na sede deste município 03 (três) dias in loco e 02 (dois) dias no escritório da Contratada.

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Entregar toda documentação necessária à realização dos serviços, em tempo hábil, para dar cumprimento aos prazos legais, arcar com as despesas com impressões, papéis, fotocópias e demais necessários;
- b) As despesas de combustível para a realização dos serviços ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**;
- c) Fiscalizar o cumprimento do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA III – DO REEMBOLSO

As despesas decorrentes de capacitação, participação em cursos e outros fatos congêneres necessários para aprimoramento dos trabalhos, fora do município, quando solicitadas pelo contratante, serão reembolsados através do pagamento de diárias, sendo os valores os mesmos praticados para os secretários municipais, conforme portaria vigente no período. As despesas decorrentes do pagamento inscrição nos eventos e do transporte ocorrerão por conta da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

CLAUSULA IV – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA V - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato o Contratante pagará a Contratada à importância total R\$ (), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante no mês subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da Contratada em banco oficial ou através de recibo.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA VII – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrentes do presente instrumento serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA do Tocantins, constante no orçamento para o exercício de 2017, conforme dotação orçamentária e Elementos da Despesa

CLAUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

CLAUSULA IX – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada multa de 10% (dez cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais independente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSLA QUINTA X – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA XI – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento, será resolvida no Foro da Comarca de Gurupi - TO, para isso acordam as partes.

ALIANÇA DO TOCANTINS, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

**CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

**Nome:
CPF:**

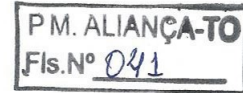
**Nome:
CPF:**



P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 040

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

MINUTA DOS CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ITEM 01

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, com endereço,, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

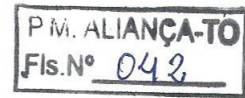
CLAUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ETADUAIS, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, nos termos do Pregão Presencial 016/2017, compreendendo: Elaboração de proposta de captação de recursos; Alimentação de sistemas de informação; Operacionalização do Sistema dos Programas via SUAS WEB, entre outros congêneres; Acompanhamento da elaboração de prestação contas de recursos Federais e Estaduais; Os serviços serão prestados na sede deste município de acordo com a necessidade e urgência e fora quando solicitados.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete a **CONTRATADA(O)**:

- a) Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos;
- b) Elaboração de proposta de captação de recursos;
- c) Alimentação de sistemas de informação;
- d) Operacionalização do Sistema dos Programas via SUAS WEB, entre outros congêneres;



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- e) Acompanhamento da elaboração de prestação contas de recursos Federais e Estaduais;
- f) Os serviços serão prestados na sede deste município 03 (três) dias in loco e 02 (dois) dias no escritório da Contratada.

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Entregar toda documentação necessária à realização dos serviços, em tempo hábil, para dar cumprimento aos prazos legais, arcar com as despesas com impressões, papeis, fotocópias e demais necessários;
- b) As despesas de combustível para a realização dos serviços ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.
- c) Fiscalizar o cumprimento do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA III – DO REEMBOLSO

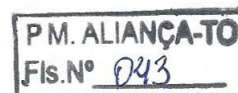
As despesas decorrentes de capacitação, participação em cursos e outros fatos congêneres necessários para aprimoramento dos trabalhos, fora do município, quando solicitadas pelo contratante, serão reembolsados através do pagamento de diárias, sendo os valores os mesmos praticados para os secretários municipais, conforme portaria vigente no período. As despesas decorrentes do pagamento inscrição nos eventos e do transporte ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA IV – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA V - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato o Contratante pagará a Contratada à importância total R\$ (), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante no mês subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da Contratada em banco oficial ou através de recibo.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA VII – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrentes do presente instrumento serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social de ALIANÇA do Tocantins, constante no orçamento para o exercício de 2017, conforme dotação orçamentária e Elementos da Despesa.....

CLAUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IX – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais independente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSLA QUINTA X – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 044

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA XI – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento, será resolvida no Foro da Comarca de Gurupi - TO, para isso acordam as partes.

ALIANÇA DO TOCANTINS, em _____ de _____ 2017.

Contratante
Gestor(a) do FMAS

Contratada(o)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: